

NO MENDONÇA MATOS, para exercer a Coordenação de Regulação, Avaliação e Controle.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor ANTÔNIO MARLINO MENDONÇA MATOS, CPF nº 995.099.202-82, para exercer a Coordenação de Regulação, Avaliação e Controle, na Secretaria Municipal de Saúde, simbologia FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02.06.2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-Acre, 10 de junho de 2025.

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO

LÊ SE: PORTARIA Nº 259, DE 10 JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação do servidor público municipal ANTÔNIO MARLINO MENDONÇA MATOS, para exercer a Coordenação de Regulação, Avaliação e Controle.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor ANTÔNIO MARLINO MENDONÇA MATOS, CPF nº 709.564.302-44, para exercer a Coordenação de Regulação, Avaliação e Controle, na Secretaria Municipal de Saúde, simbologia FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02.06.2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-Acre, 10 de junho de 2025.

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE Nº. 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2025

ARTIGO Nº. 72, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO:

1.1. De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o processo de contratação o direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a autorização da autoridade competente.

2. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

2.1. Fica autorizada a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inc. I, da Lei nº. 14.133/21, com a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOVALE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 28.840.461/0001-91, nos termos a seguir descritos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais clínicos, com fornecimento de todo o material, insumos, equipamentos e mão de obra necessária, destinados ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: total R\$ 830.625,00 (Oitocentos e trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Jordão Acre, 16 de junho de 2025.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO

CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA torna público que a senhora ANTÔNIA JARLENE BRITO SILVA Secretária Municipal de Saúde, homologou o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2025, conforme Processo Administrativo nº 029/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais clínicos, com fornecimento de todo o material, insumos, equipamentos e mão de obra necessária, destinados ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Com o valor total R\$ 830.625,00 (Oitocentos e trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), ficando o processo ratificado neste valor em favor da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOVALE, CNPJ:

28.840.461/0001-91, de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/21) e demais normais aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

Dotação Orçamentária. Programa de Trabalho: Projeto/Atividade: descritos abaixo. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Proj. /Ativ. 2.100 Manutenção do Fundo de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Recursos Próprios. 500 RP

Proj. /Ativ. 2.110 PAB – FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 0600 – Transferência do Governo Federal

Jordão – Acre, 16 de junho de 2025

ANTONIA JARLENE BRITO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº229/2025

Manoel Urbano – Acre, 16 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Maria Antonia Ferreira lima Secretária Municipal de Educação e Cultura 01 (uma) diária no valor de R\$ 500,00(quinzentos reais) destinadas ao custeio de transporte e alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco – AC, onde irá participar do Seminário sobre os desafios da oferta da educação em áreas remotas e isoladas do estado .(com objetivo identificar e debater os desafios da educação rural e indígena do estado do acre) no dia 17 de junho 2025.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05(cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE,16 DE JUNHO DE 2025.

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito de M. Urbano

CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EDITAL DO 7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.

MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO/AC, pessoa jurídica de direito público interno, tendo em vista o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal, art. 65 da Lei Orgânica Municipal – e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no presente Edital e seus anexos, torna pública a necessidade temporária de profissionais habilitados para os cargos de Psicólogo. Para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão de que trata o Decreto Nº 042/2025. A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá: análise de currículo e entrevista com os candidatos.

1.20 Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Manoel Urbano – Acre.

1.3Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência da administração.

1.40 Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais habilitados para Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Psicólogo e Secretaria Municipal assistência social através de contratação temporária de excepcional interesse público.

1.5A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma presencial ou por procuração devidamente autenticada em cartório, ver item I deste Edital.

1.7O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da administração pública municipal.

2. DO CARGOS – DAS VAGAS – CARGA HORÁRIA – REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO.

CARGO: PSICÓLOGO:

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia e registro profissional no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: atuar no âmbito da saúde em nível primário, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo em sua história pessoal, familiar, educacional e social; desenvolver atividades de pesquisa, ensino e aprendizagem; participar de equipes multiprofissionais visando a interação com a comunidade – Instituição, assim como na perspectiva da interdisciplinaridade onde se deem as relações de trabalho na Instituição; e exercer outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

VENCIMENTO BÁSICO: 4.213,06

NÚMEROS DE VAGAS: 02

CADASTRO DE RESERVA: 04

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas do dia 17 a 20 de junho de 2025, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Paulo VI, SN Centro, Manoel Urbano, Acre.

3.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher e entregar o formulário de inscrição disponível em anexo I no Edital, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF e Comprovante de Endereço atualizado) e o Curriculum devidamente acompanhado das comprovações, Carteira profissional para o cargo com inscrição no conselho de classe a que pertença, apresentar ainda junto aos documentos, a declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego ou função pública incompatível com o cargo pretendido, entregue tudo dentro de um envelope lacrado.

3.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

3.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

3.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

3.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no presente edital, e a não apresentação da carteira profissional o candidato será desclassificado, assim consistindo obrigação do candidato apresentá-la no ato da inscrição sob pena de ser indeferido e desclassificado, pois o decorrer de todo o processo seletivo, ele é de caráter classificatório e eliminatório, sendo de responsabilidade inteira do candidato ficar atento com cada etapa do processo.

3.8 Ao término da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da realização da entrevista.

10 Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS ETAPAS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas.

4.2. DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR – ao cargo do edital, cuja avaliação constará do perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo de caráter classificatório e eliminatório.

a) Para a análise de Curriculum (1ª Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 3.2 alínea (a) deste edital;

b) A análise de curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 10 (dez) pontos na 1ª etapa, será automaticamente eliminado.

e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação do contrato de trabalho, atos de nomeação/ exoneração juntos a órgãos públicos, certidão de prestação de serviços em órgãos públicos ou privados, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato e para prestadores de serviços autônomos através de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, que demonstrem a experiência profissional informada; sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no subitem 2, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como docente, bolsista ou estagiário.

f) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes no quadro I e II para o cargo do certame; 4.3 DA SEGUNDA ETAPA ENTREVISTA:

a) A avaliação constará de questões elaboradas pela Comissão do Processo Seletivo, sendo de questões do perfil profissional e específicas para o cargo estabelecido neste edital disposto no conteúdo programático, descrito no anexo II, com pontuação variando de 0 a 50 pontos.

b) Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias estipulados no ANEXO – IV deste edital, quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento a disposição constante do mesmo resultado.

c) Os candidatos devem comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, local de realização da entrevista, portando o documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

d) Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

e) Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos: celular, tablets etc.

f) QUADRO I – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PSICOLOGO

g) Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.

QUADRO I – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

TÍTULOS	Nº MÁX. DE TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Curso Completo de Doutorado – Específico na área de atuação.	01	13 PONTOS	13
Curso Completo de Mestrado – Específico na área de atuação.	01	12 PONTOS	12
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação (Lato Sensu), devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de atuação com carga horária mínima de 360 horas;	01	11 PONTOS	11
Certificado de Graduação, devidamente registrado em instituição de Ensino reconhecida no MEC.	01	10 PONTOS	10
Certificado de conclusão de curso atualização/aperfeiçoamento na área pretendida e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos com carga horária mínima de 120 horas cada certificado.	04	0,5 PONTO	02
Comprovação de Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida. A cada 6 meses de experiência devidamente comprovada valendo 0,5 ponto, podendo ser apresentado no máximo 2 anos (dois anos) de experiência.	04	0,5 PONTO	02
Total		50 PONTOS	

5. A análise de currículo será realizada nos dias 23/06/2025, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e comprovação de títulos na área de atuação. Os currículos que estiverem dentro dos critérios solicitados serão selecionados e devidamente informados para comparecer na próxima etapa.

6. A entrevista será realizada nos dias 30/06/2025. No horário das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde localizada na

Rua Paulo VI, SN– Bairro Centro em Manoel Urbano-Acre.

6.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da Entrevista, munido de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) no horário da entrevista é definido pela ordem de chegada.

7DA CLASSIFICAÇÃO

7.1A classificação final dos candidatos será obtida na somatória de pontos da Análise Curricular e Entrevista.

7.2A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

7.3Será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% do total de pontos.

7.4Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

- a)Comprovar maior nota no total de pontos da prova de títulos;
- b)Obtiver maior pontuação na fase de entrevista;
- c)Maior idade sendo considerado ano mês e dia;

8DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 Será excluído deste processo o candidato que:

- a)Apresentar qualquer documento falso;
- b)Desrespeitar algum membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- c)Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d)Deixar de participar de qualquer etapa da seleção.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação do resultado parcial no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:

- a)Apresentação do recurso conforme modelo disponibilizado no anexo III, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b)Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- c)Entregue, obrigatoriamente, para funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.
- d)Caberá a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2025 a análise de recursos.
- e)A banca examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.2. Caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:

- a)Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b)Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- c)Entregue, obrigatoriamente, em mãos na Secretaria Municipal de Saúde, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.
- d)Caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2025 a análise de recursos.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a)Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025;
- b)Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiro e português, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12 e § 1º da constituição federal;
- c) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da posse;
- d)Apresentar demais documentos solicitados pela Administração;
- e)Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- f)Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em nível superior na área específica reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou comprovante de conclusão de curso;
- g) Registro de conselho regional da classe atualizado;
- h) Não estar impossibilitado para a contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e inquérito administrativo, na forma da lei;

10.2 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.3 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas existentes a pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade do exercício da função.

10.4 O candidato deficiente deverá entregar, até a data da contratação, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por terceiro, laudo médico (original ou cópia simples) no local e endereço constante neste edital.

10.5 No caso, de não comprovada ou não aceita a condição de deficiente, o candidato irá concorrer com igualdade de condição com os demais candidatos.

10.6 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

10.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas da Secretaria, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

11DO RESULTADO FINAL

11.1O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede da Prefeitura de Manoel Urbano e Secretaria Municipal de Saúde, localizados na Rua Paulo VI, S/Nº – Centro a partir de 08 de julho de 2025, bem como no Diário Oficial do Estado do Acre.

12CONTRATAÇÃO

12.1Para ser contratado mediante a convocação no Diário oficial do Estado do Acre, o candidato deverá comparecer na Prefeitura, no setor pessoal na data e horário, com os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia:

- a) Carteira de Identidade;
- b)CPF;
- c)Comprovante de endereço atual;
- d)Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- e)Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- f)Carteira de trabalho;
- g)Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico clínico geral;
- h)Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.

13DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

13.2O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Organizadora, após a divulgação do resultado.

13.3Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

13.4.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, aplicando as regras e costumes aplicados nos editais de concursos públicos.

13.5.Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de edital.

13.6Este edital entrará em vigor na data de sua publicação. Manoel Urbano-AC, 17 de junho de 2025.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de Manoel Urbano

ANEXO I – DO EDITAL DO 7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DE NÍVEL SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:	
Celular (1): Celular (2):	
Email:	
Endereço: Nº	
Bairro:	
Cidade: UF:	
Cargo pretendido:	
Pessoa com Deficiência: () Sim () Não	

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL Nº 007/2025
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Cargo pretendido:	

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENTREVISTA
CARGO: PSICÓLOGO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Código de Ética do Psicólogo e Resoluções do CFP; Psicopatologia: natureza e causa dos distúrbios; Drogas e álcool: dependência química; A criança e ao adolescente: desenvolvimento emocional e social; Psicologia social: grupo social e familiar; o indivíduo e o grupo; as transformações da família; Saúde mental e os princípios da luta antimanicomial; O Sistema Único de Saúde (SUS) e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Pessoas em Situação de Rua, Diversidade Sexual e Gênero, Direitos LGBTQIA+; Saúde Mental do trabalhador; Relações de trabalho e clima organizacional; Legislação: SUS (Sistema Único de Saúde) – Lei 8.080/1990; LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) Lei 8.742/93; Resolução CFP 06/2019 – Documentos escritos; Rede de Atenção Psicossocial – Portaria GM/MS no 3.088/2011 (RAPS); Reforma Psiquiátrica – Lei 10.216/2001; Infância e adolescência – ECA (Lei 8.069/1990); Lei 13.431, de 4 de abril de 2017; Mulheres vítimas de violência – Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). 18. Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, de 06 de dezembro de 2006. 20. Lei 13.840 de 05/06/2019, Nota Técnica no 11/2019 – CGMAD/DAPES/SAS/MS.

**ANEXO II
DO EDITAL DO 7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO
REQUERIMENTO PARA RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
NOME:		DATA DE NASC:
CPF:	RG:	ORGAO EXP:
Área pretendida:		

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

() Homologação de Inscrição
() Resultado Final () Outros (Especificar):

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão de Seleção Local os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. Os recursos deverão ser digitalizados.

ANEXO III

**DO EDITAL DO 7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
07/2025.**

Publicação do Edital	17/06/2025
Período de Inscrição	17 a 20 /06/2025
Período para análise do currículo	23/06/2025
Divulgação do Resultado da análise de Currículos	24/06/2025
Período para recurso do Resultado do Currículo	24 a 26 /06/ 2025
Publicação final da análise do Currículo	27/06/2025
Entrevista	30/06/2025
Divulgação do Resultado da Entrevista	02/07/2025
Divulgação do Resultado Final da Entrevista	07/07/2025
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	08/07/2025